



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4996 /2021

**EMENTA:** Institui o Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista – EFV.

**Art. 2º.** Entende-se por futebol de várzea, para fins desta lei, o futebol praticado em campos que não possuem estrutura adequada para a prática do esporte oficial, geralmente realizado de forma amadora.

**Art. 3º.** O presente Estatuto deve ser pautado nos seguintes aspectos:

I – incentivar a prática do futebol de várzea no município do Paulista;

II – reduzir os índices de vulnerabilidade social, incentivando a prática esportiva;

III – promover a política de paz, estimulando comunidades a atuarem como protagonistas de otimização dos índices de qualidade de vida do município;

IV – difundir a importância da prática de esportes para a saúde, objetivando mais qualidade de vida;

V – colaborar com a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas em áreas vulneráveis do município;

VI – inserir orientações sobre diversas temáticas sociais, como também sobre cursos profissionalizantes;

VII – disseminar a cultura de paz, solidariedade e do fair play nos esportes e na vida social;

VIII – orientar crianças, adolescentes e jovens a procurarem hábitos alimentares e sociais mais saudáveis; e

IX – apoiar a revelação de atletas com potencial para níveis profissionais.





## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** São objetivos gerais do Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista:

- I – estimular a prática esportiva, especificamente o futebol;
- II- reduzir os índices de vulnerabilidade social;
- III – informar sobre a necessidade de obtenção de qualidade de vida por meio da prática esportiva; e
- IV – estabelecer uma cultura de paz social.

**Art. 5º.** São objetivos específicos do Estatuto do Futebol de Várzea do Paulista:

- I – definir regras gerais de direcionamento da pacificação social por meio do esporte no Município;
- II – mensurar o quantitativo de jovens, por região do município, integrados aos objetivos discriminados nesta lei;
- III – quantificar o percentual de jovens por bairros, informados sobre temáticas sociais relevantes;
- IV – identificar, analisando os critérios de idade e qualidade técnica, o quantitativo de jovens encaminhados para modalidades esportivas profissionais;
- V – mapear as condições estruturais de espaços para a prática do futebol amador; e
- VI - catalogar e mensurar o quantitativo de atletas participantes.

**Art. 6º.** Todo regulamento de futebol de várzea do município do Paulista deve ser elaborado obedecendo às normas e objetivos discriminados nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, de julho de 2021.

  
**IVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

\* O projeto que deu ensejo à presente lei é de autoria do Vereador Regi da União.

